



Prefeitura Municipal de Faxinal

Estado do Paraná

LEI Nº 311

SÚMULA: - DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE IMÓVEL

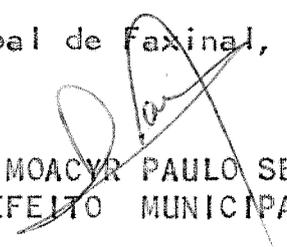
A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL-ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

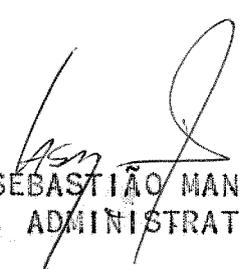
Art. 1º) - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a DOAR uma área de terras com 1.500,00m² (um mil e quinhentos metros quadrados), constituída por partes da Chácara "C", do perímetro sub-urbano desta cidade, ao Sr. WALTER BECKERT, para o fim específico de construção de Hangar:

§ ÚNICO) - Caso a construção do referido imóvel não seja concluída dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição do título, o imóvel reverterá ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, em 30 de setembro de 1981.


Dr. MOACYR PAULO SEGA
PREFEITO MUNICIPAL


ANTONIO SEBASTIÃO MANOSSO
DIRETOR ADMINISTRATIVO